



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 2.300/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032022/01

TERMOS DE CONTRATOS Nº 042 e 043/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2022/PMTA e ADITIVO

OBJETO: 1º Termo Aditivo de prazo no contrato de locação de sistemas integrados de gestão pública para atender as necessidades da prefeitura municipal de Terra Alta/PA e suas Secretarias.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

À Gestora de Contratos,

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar termo aditivo de contrato para o objeto supracitado, com fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 2º da Lei 8.666/93. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a alterar os contratos já existentes nos casos previstos no Art. 65 da referida Lei 8666/1993.

Considerando ainda o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 é: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente requerendo a alteração contratual datada de 28/03/23 (Memo. nº 031/2023/CONTRATOS), conforme art. 38, *caput* da Lei 8.666/93;
- ✓ Constam pesquisas de preços com 03 (três) cotações;
- ✓ Consta Levantamento de Preços assinado pelo chefe do setor de compras, Sr. Eudson Chucre Rodrigues, datado de 04/04/23;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária expedida pelo Servidor François Thijm Júnior (Secretário de Finanças), informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo datado de 04/04/23;
- ✓ Consta justificativa de aditamento do contrato assinado pela Gestora de Contratos, Sra. Ana Jully Sousa dos Santos, datada de 05/04/23;
- ✓ O processo possui Minuta do Contrato aprovado e Parecer Jurídico favorável ao Aditivo de prazo, fundamentado no inciso II, §2 do Art. 57, assinado pela Procuradora Municipal Dra. Lorena Myrian Lima Barros, OAB/PA 15.292, datado de 07/04/23;
- ✓ Consta manifestação favorável da contratada ao 1º termo de aditamento dos contratos;
- ✓ Em consulta online verificamos que as Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, Negativas de Débito do FGTS, Débitos Trabalhistas, encontram-se regular, em anexo, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 29 da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária e em conformidade com análise jurídica.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à exigibilidade de publicação.

Retorne os autos ao setor de Gestão de Contrato para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução de termo contratual aditivo, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o Ato, deste modo encaminho processo para consideração e/ou deliberação superior.

Terra Alta, 13 de abril de 2023.

LISSANDRO TAVARES DA COSTA
Diretor de Controle Interno
Mat. 0002340